

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64614.000680/2025-92

2. Descrição da necessidade

Contratação direta da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para prestação de distribuição da publicidade legal da Administração Pública Federal, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	Maj Diego de Oliveira Rocha
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	3º Sgt Débora Celi Pedrazzi Rodrigues
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos	3ºSgt Jaqueline Braga da Silva Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de Contratação com prazo de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

5. Levantamento de Mercado

Haja vista a determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região), por intermédio da EBC, não existem alternativas possíveis no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por inexigibilidade de licitação, para veiculação de publicidade legal do Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército, em veículos da imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008.

A empresa contratada, para fins de habilitação e contratação, deve apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e prova de regularidade fiscal e trabalhista, consoante a Lei 14.133/2021, e, possuir, no mínimo:

- Disponibilidade da área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Meios de emissão de Nota Fiscal/Fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos de imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos de imprensa comercial (revistas, jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação de veiculação;
- Possibilidade de contratação com prazo de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de publicações demandadas toma por base:

- a) A quantificação histórica média de 50 (cinquenta) publicações/ano, decorrente das publicações de Editais de licitação.
- b) O número médio de procedimentos licitatórios/ano realizados pelo LQFEx acima, realizados nos anos de 2023 e 2024 serve como base de cálculo para a estimativa de futuros procedimentos licitatórios, pois o art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, com eficácia a partir de 01 de abril de 2023, torna obrigatória a publicação de extrato de editais de licitação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.
- c) Assim, estima-se o número médio de 50 publicações/ano, perfazendo um total de 250 (duzentos e cinquenta) publicações em um quinquênio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.308,80

Valor (R\$): 13.352,50. Média dos orçamentos de cada publicação é R\$ 267,05 vezes 50 quantidades.

Não há valor mensal estimado, pois os valores a serem pagos variam conforme o consumo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve item único (contratação de serviços de publicidade legal). Os pagamentos ocorrerão parceladamente, conforme demanda do LQFEx.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da Imprensa Nacional é uma contratação correlata e/ou interdependente. É que para a eficácia de determinados atos da Administração, além da publicidade legal, há que se realizar publicidade oficial, esta a cargo da Imprensa Nacional e obrigatoriamente veiculada a partir do Diário Oficial da União.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida está em consonância com o Planejamento Estratégico do LQFEx. Alinha-se, ainda, ao princípio constitucional da legalidade, na medida em que a contratação pretendida decorre de imposição legal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação:

- i) Atendimento célere e maior agilidade na distribuição/publicação dos anúncios que o LQFEx necessite fazer, haja vista o know how da EBC;
- ii) Dar publicidade aos avisos, extratos de editais, relatórios e outros comunicados que o LQFEx, enquanto órgão da administração pública federal, esteja obrigada a divulgar por força de lei ou regulamento.

Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, em dar publicidade as licitações realizadas, por esta Organização Militar, nos jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico - Descrição da necessidade . Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Instrução processual para contratação da EBC; formalização de instrumento de contrato e de nota de empenho; encaminhamento para assinatura das partes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes CONTRATANTES.

Considerando a natureza digital da prestação dos serviços, destaca-se o fomento às práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental em virtude da não utilização e/ou mitigação de material impresso, ressalta-se que a comprovação das publicações, bem como as informações relativas ao processo de pagamento das Nota Fiscais podem ser encaminhadas por meio eletrônico, evitando-se a necessidade de custos adicionais com envio de documentos impressos para esta Diretoria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela será importante para o LQFEx, e necessária não só para atender à exigência do art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n.14.133/2021 sobre a extrato dos editais de licitação em jornais de grande circulação, como para atingir os princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, sob a perspectiva do interesse público. Em atendimento ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES/ME, declara como VIÁVEL, técnica e economicamente, a contratação da EMPRESA BRASIL DECOMUNICAÇÃO S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, para a prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal no âmbito da Diretoria do Foro da 1 Circunscrição Judiciária Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DE OLIVEIRA ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 14:07:01.

DEBORA CELI PEDRAZZI RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 13:31:41.

JAQUELINE BRAGA DA SILVA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 09:57:04.